



RESOLUÇÃO Nº 460/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Realeza**, sito a Av. Bruno Zuttion, nº 3615 – Centro Realeza – CEP 85770-000 com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: - 25.77170 e Longitude: - 53.53628.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Realeza** para a Av. Rubem César Caselani, s/n, Centro Realeza – CEP 85770-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 25.76788 e Longitude: - 53.53198, tendo prevista para a mudança 4 de maio de 2022 e o funcionamento previsto para 06 de maio de 2022.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF
Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO Nº 460/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 7 de abril de 2022.

Publique-se.